Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11853 — NOVO HOLDINGS / TA ASSOCIATES / BIOCOMPOSITES)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/746)

1. Em 22 de janeiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Novo Holdings A/S («Novo Holdings», Dinamarca), controlada pela Novo Nordisk Fonden (Dinamarca),

— TA Associates Management, L.P. (juntamente com as suas filiais, «TA Associates», Unites States of America),

— Matriz Topco Limited (juntamente com as suas filiais, «Biocomposites», Reino Unido), controlada pela TA Associates.

A Novo Holdings e a TA Associates vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações o controlo conjunto da Biocomposites.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Novo Holdings é uma sociedade de responsabilidade limitada dinamarquesa e a SGPS do grupo Novo. A Novo Holdings é responsável pela gestão dos ativos da Novo Nordisk Fonden através de investimentos estratégicos nas ciências da vida, na saúde do planeta e em áreas conexas, bem como através de investimentos de natureza financeira e de capital de risco numa vasta carteira de empresas dedicadas à investigação médica e científica,

— A TA Associates é uma sociedade de participações privadas de dimensão mundial com empresas em carteira em determinados setores, nomeadamente serviços às empresas, produtos de consumo e serviços aos consumidores, serviços financeiros, bem como cuidados de saúde e tecnologias, com atividades em todo o mundo.

— A Biocomposites dedica-se ao desenvolvimento de compostos de cálcio e de produtos poliméricos especiais para uso cirúrgico.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11853 — NOVO HOLDINGS / TA ASSOCIATES / BIOCOMPOSITES

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË